



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/69

EMENTA: (Adota) Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar com a Fundação Educacional do Estado do Paraná (Fundepar) o devido processamento para a construção do Grupo Escolar de Céu Azul.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com a Fundação Educacional do Estado do Paraná (Fundepar) o competente processamento de praxe daquela autarquia para a execução de um prédio de alvenaria para o Grupo Escolar de Céu Azul, até a importância de R\$ 40,000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) suportando esta Municipalidade as despesas que excederem a referida importância.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal

Em 2 de janeiro de 1969.

EMILIO HENRIQUE GOMES
Prefeito Municipal

Aldino Augusto Bordin
Secretário